



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 036/2023

Concede reajuste salarial e piso salarial aos técnicos de enfermagem e enfermeiros, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e submete à sanção a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como salário base a remuneração de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) aos ocupantes do cargo de Técnico de enfermagem neste Município, a partir da aprovação desta lei.

Art. 2º O Piso nacional instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2023 será automaticamente validado pelo Poder Público Municipal aos ocupantes dos cargos de Técnico de Enfermagem, condicionado ao repasse feito pela União, por intermédio do Ministério da Saúde, no exercício de 2023.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos instituídos na PORTARIA GM/MS Nº 597, de 12 de maio de 2023 será feita com o estabelecimento do piso salarial de R\$ 3.325,00 (três mil e trezentos e vinte e cinco reais) para os técnicos de enfermagem, a partir da data indicada no instrumento normativo de repasse realizado ao Poder Público Municipal.

Art. 3º O piso nacional para os ocupantes do cargo de Técnicos de Enfermagem e dos cargos de Enfermeiros(as) será garantido no exercício de 2024, independente de repasses da União.

Art. 4º Os enfermeiros com jornada de trabalho igual ou inferior a 30 (trinta) horas semanais poderão optar pela extensão de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, cujas atividades e critérios serão delimitadas em decreto regulamentador.

Parágrafo único. Optando pela extensão de carga horária, o enfermeiro fará jus ao piso salarial instituído pela Lei nº 14.434/2022, no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 5º O servidor responsável técnico junto ao Conselho de Classe de Enfermagem, no tocante ao Pronto Atendimento "Dr. César Agostini", fará jus a gratificação de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), já o servidor responsável técnico no citado



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conselho atuante na Atenção Primária fará jus à gratificação de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 6º O servidor responsável técnico junto ao Conselho de Classe de Medicina fará jus à gratificação de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 7º As despesas provenientes da execução da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

007100.101220022.089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
15000015000
0000002
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
15000015000
0000003
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
15000015000
0000004
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
15000015000
0000005

007100.1012200472.092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL DO SUS
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
150000150000
0000034
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
150000150000
0000035
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
150000150000
0000036
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
150000150000
0000037
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
150000150000
0000038

007100.1030100432.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADES DE SAÚDE
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
150000150000
0000057
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
160000000000
0000057
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
150000150000



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

0000058

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

160000000000

0000058

31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

150000150000

0000059

31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

150000150000

0000060

31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

150000150000

0000061

007100.1030200442.094 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL E DO PRONTO ATENDIMENTO DR. CESAR AGOSTINI

31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

150000150000

0000083

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

150000150000

0000084

31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

150000150000

0000085

31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

150000150000

0000086

31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

150000150000

0000087

007100.1030200442.097 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)

31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

150000150000

0000108

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

150000150000

0000109

31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

150000150000

0000110

31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

150000150000

0000111

31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

150000150000

0000112

007100.1030400452.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE

31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

150000150000

0000131

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

150000150000

0000132

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

160000000000

0000132

31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

150000150000

0000133

31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

150000150000

0000134

31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

150000150000

0000135

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução da presente lei importarão impacto financeiro a seguir descrito, nos termos da Lei Nº 101/2000.

Cargo – Técnicos de Enfermagem (R\$ 2.500,00)	
Período	Impacto financeiro
01/07/2023 A 31/12/2023	R\$ 525.988,90

Cargo – Técnicos de Enfermagem (R\$ 3.325,00)	
Período	Impacto financeiro
01/05/2023 A 31/12/2023	R\$1.380.169,28
01/01/2024 A 31/12/2024	R\$ 2.070.253,91
01/01/2025 A 31/12/2025	R\$ 2.070.253,91

Cargo – Enfermeiro (R\$ 4.750,00)	
Período	Impacto financeiro
01/01/2024 A 31/12/2024	R\$ 909.365,64
01/01/2025 A 31/12/2025	R\$ 909.365,64

GRATIFICAÇÕES – RT Pronto Atendimento - Enfermagem	
Período	Impacto financeiro
01/07/2023 A 31/12/2023	R\$10.383,30
01/01/2024 A 31/12/2024	R\$ 24.919,95
01/01/2025 A 31/12/2025	R\$ 24.919,95

GRATIFICAÇÕES – RT Atenção Primária - Enfermagem	
Período	Impacto financeiro
01/07/2023 A 31/12/2023	R\$14.883,30
01/01/2024 A 31/12/2024	R\$ 35.719,95
01/01/2025 A 31/12/2025	R\$ 35.719,95



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GRATIFICAÇÕES – RT Medicina	
Período	Impacto financeiro
01/07/2023 A 31/12/2023	R\$12.633,30
01/01/2024 A 31/12/2024	R\$ 30.319,95
01/01/2025 A 31/12/2025	R\$ 30.319,95

Art. 8º A tabela das categorias seguirá nos anexos I, II e III desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando autorizado o prefeito a retroagir os efeitos ao dia 01/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 16 de agosto de 2023.

PAULO ROBERTO COLE

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Biênio 2023/2024

ANEXO I

ANEXO I - DA LEI Nº- TABELA SALARIAL ADM E SAUDE															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
1	876,1 9	902,4 8	929,5 5	957,4 4	986,1 6	1.015, 74	1.046, 21	1.077, 60	1.109, 93	1.143, 23	1.177, 53	1.212, 86	1.249, 25	1.286, 73	1.325, 33
2	957,4 2	986,1 5	1.015, 73	1.046, 20	1.077, 59	1.109, 92	1.143, 22	1.177, 51	1.212, 84	1.249, 22	1.286, 70	1.325, 30	1.365, 06	1.406, 01	1.448, 19
3	1.046, 21	1.077, 60	1.109, 93	1.143, 23	1.177, 52	1.212, 85	1.249, 23	1.286, 71	1.325, 31	1.365, 07	1.406, 02	1.448, 21	1.491, 65	1.536, 40	1.582, 49
4	1.212, 84	1.249, 22	1.286, 70	1.325, 30	1.365, 06	1.406, 01	1.448, 19	1.491, 64	1.536, 39	1.582, 48	1.629, 95	1.678, 85	1.729, 22	1.781, 09	1.834, 53
5	1.325, 31	1.365, 07	1.406, 02	1.448, 21	1.491, 65	1.536, 40	1.582, 49	1.629, 97	1.678, 87	1.729, 23	1.781, 11	1.834, 54	1.889, 58	1.946, 27	2.004, 65
6	1.448, 18	1.491, 63	1.536, 38	1.582, 47	1.629, 94	1.678, 84	1.729, 21	1.781, 08	1.834, 51	1.889, 55	1.946, 24	2.004, 62	2.064, 76	2.126, 71	2.190, 51
7	2.190, 54	2.256, 26	2.323, 94	2.393, 66	2.465, 47	2.539, 44	2.615, 62	2.694, 09	2.774, 91	2.858, 16	2.943, 90	3.032, 22	3.123, 19	3.216, 88	3.313, 39
7 1	2.500, 00	2.575, 00	2.652, 25	2.731, 82	2.813, 77	2.898, 19	2.985, 13	3.074, 68	3.166, 93	3.261, 93	3.359, 79	3.460, 58	3.564, 40	3.671, 33	3.781, 47
8	2.766, 89	2.849, 89	2.935, 39	3.023, 45	3.114, 15	3.207, 58	3.303, 81	3.402, 92	3.505, 01	3.610, 16	3.718, 46	3.830, 02	3.944, 92	4.063, 26	4.185, 16
9	3.610, 18	3.718, 48	3.830, 04	3.944, 94	4.063, 29	4.185, 19	4.310, 74	4.440, 06	4.573, 27	4.710, 46	4.851, 78	4.997, 33	5.147, 25	5.301, 67	5.460, 72
1 0	4.710, 46	4.851, 78	4.997, 33	5.147, 25	5.301, 67	5.460, 72	5.624, 54	5.793, 28	5.967, 07	6.146, 09	6.330, 47	6.520, 38	6.716, 00	6.917, 48	7.125, 00



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

ANEXO II DA LEI Nº- TABELA SALARIAL ADM E SAUDE															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
1	876,19	902,48	929,55	957,44	986,16	1.015,74	1.046,21	1.077,60	1.109,93	1.143,23	1.177,53	1.212,86	1.249,25	1.286,73	1.325,33
2	957,42	986,15	1.015,73	1.046,20	1.077,59	1.109,92	1.143,22	1.177,51	1.212,84	1.249,22	1.286,70	1.325,30	1.365,06	1.406,01	1.448,19
3	1.046,21	1.077,60	1.109,93	1.143,23	1.177,52	1.212,85	1.249,23	1.286,71	1.325,31	1.365,07	1.406,02	1.448,21	1.491,65	1.536,40	1.582,49
4	1.212,84	1.249,22	1.286,70	1.325,30	1.365,06	1.406,01	1.448,19	1.491,64	1.536,39	1.582,48	1.629,95	1.678,85	1.729,22	1.781,09	1.834,53
5	1.325,31	1.365,07	1.406,02	1.448,21	1.491,65	1.536,40	1.582,49	1.629,97	1.678,87	1.729,23	1.781,11	1.834,54	1.889,58	1.946,27	2.004,65
6	1.448,18	1.491,63	1.536,38	1.582,47	1.629,94	1.678,84	1.729,21	1.781,08	1.834,51	1.889,55	1.946,24	2.004,62	2.064,76	2.126,71	2.190,51
7	2.190,54	2.256,26	2.323,94	2.393,66	2.465,47	2.539,44	2.615,62	2.694,09	2.774,91	2.858,16	2.943,90	3.032,22	3.123,19	3.216,88	3.313,39
7.1	2.500,00	2.575,00	2.652,25	2.731,82	2.813,77	2.898,19	2.985,13	3.074,68	3.166,93	3.261,93	3.359,79	3.460,58	3.564,40	3.671,33	3.781,47
8	2.766,89	2.849,89	2.935,39	3.023,45	3.114,15	3.207,58	3.303,81	3.402,92	3.505,01	3.610,16	3.718,46	3.830,02	3.944,92	4.063,26	4.185,16
8.1	3.325,00	3.424,75	3.527,49	3.633,32	3.741,32	3.854,59	3.970,22	4.089,33	4.212,01	4.338,37	4.468,52	4.602,58	4.740,65	4.882,87	5.029,36
9	3.610,18	3.718,48	3.830,04	3.944,94	4.063,29	4.185,19	4.310,74	4.440,06	4.573,27	4.710,46	4.851,78	4.997,33	5.147,25	5.301,67	5.460,72
10	4.710,46	4.851,78	4.997,33	5.147,25	5.301,67	5.460,72	5.624,54	5.793,28	5.967,07	6.146,09	6.330,47	6.520,38	6.716,00	6.917,48	7.125,00
10.1	4.750,00	4.892,50	5.039,27	5.190,45	5.346,17	5.506,55	5.671,75	5.841,90	6.017,16	6.197,67	6.383,60	6.575,11	6.772,36	6.975,54	7.184,80

*Tabela de incidência na competência de 2023, caso o repasse de verbas seja efetuado pela União aos entes federados, conforme Portaria GM/MS nº 597 de 12 de maio de 2023.

ANEXO III

ANEXO III DA LEI Nº- TABELA SALARIAL ADM E SAUDE															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
1	876,19	902,48	929,55	957,44	986,16	1.015,74	1.046,21	1.077,60	1.109,93	1.143,23	1.177,53	1.212,86	1.249,25	1.286,73	1.325,33
2	957,42	986,15	1.015,73	1.046,20	1.077,59	1.109,92	1.143,22	1.177,51	1.212,84	1.249,22	1.286,70	1.325,30	1.365,06	1.406,01	1.448,19
3	1.046,21	1.077,60	1.109,93	1.143,23	1.177,52	1.212,85	1.249,23	1.286,71	1.325,31	1.365,07	1.406,02	1.448,21	1.491,65	1.536,40	1.582,49
4	1.212,84	1.249,22	1.286,70	1.325,30	1.365,06	1.406,01	1.448,19	1.491,64	1.536,39	1.582,48	1.629,95	1.678,85	1.729,22	1.781,09	1.834,53
5	1.325,31	1.365,07	1.406,02	1.448,21	1.491,65	1.536,40	1.582,49	1.629,97	1.678,87	1.729,23	1.781,11	1.834,54	1.889,58	1.946,27	2.004,65
6	1.448,18	1.491,63	1.536,38	1.582,47	1.629,94	1.678,84	1.729,21	1.781,08	1.834,51	1.889,55	1.946,24	2.004,62	2.064,76	2.126,71	2.190,51
7	2.190,54	2.256,26	2.323,94	2.393,66	2.465,47	2.539,44	2.615,62	2.694,09	2.774,91	2.858,16	2.943,90	3.032,22	3.123,19	3.216,88	3.313,39
8	2.766,89	2.849,89	2.935,39	3.023,45	3.114,15	3.207,58	3.303,81	3.402,92	3.505,01	3.610,16	3.718,46	3.830,02	3.944,92	4.063,26	4.185,16
8.1	3.325,00	3.424,75	3.527,49	3.633,32	3.741,32	3.854,59	3.970,22	4.089,33	4.212,01	4.338,37	4.468,52	4.602,58	4.740,65	4.882,87	5.029,36
9	3.610,18	3.718,48	3.830,04	3.944,94	4.063,29	4.185,19	4.310,74	4.440,06	4.573,27	4.710,46	4.851,78	4.997,33	5.147,25	5.301,67	5.460,72
10	4.710,46	4.851,78	4.997,33	5.147,25	5.301,67	5.460,72	5.624,54	5.793,28	5.967,07	6.146,09	6.330,47	6.520,38	6.716,00	6.917,48	7.125,00
10.1	4.750,00	4.892,50	5.039,27	5.190,45	5.346,17	5.506,55	5.671,75	5.841,90	6.017,16	6.197,67	6.383,60	6.575,11	6.772,36	6.975,54	7.184,80

*Tabela de incidência a partir de 2024.